



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

## Ação Trabalhista - Rito Ordinário 1000094-31.2018.5.02.0385

### Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 05/02/2018

Valor da causa: R\$ 70.000,00

#### Partes:

**RECLAMANTE:** ELVIS FRANCISCO AFONSO  
ADVOGADO: TERESINHA FERNANDES DA SILVA PINTO  
ADVOGADO: THAYS BLESSING GOMES MADEKWE  
ADVOGADO: ARILDA MARTINS DE CARVALHO FAVARO  
ADVOGADO: RENATO SIDNEI PERICO  
ADVOGADO: ARIATE FERRAZ  
ADVOGADO: GABRIELA RIBEIRO  
ADVOGADO: RODRIGO DA SILVA OLIVEIRA  
ADVOGADO: WAGNER HOMERO DE ALMEIDA SANTOS  
ADVOGADO: VANESSA MARIA RAMOS  
ADVOGADO: SONIA REGINA BEDIN RELVAS  
ADVOGADO: ISMAEL VIEIRA DE CRISTO CONSTANTINO  
ADVOGADO: TANIA PROSPERO BERNARDO  
ADVOGADO: JOSE CARLOS GALLO  
ADVOGADO: TALITA SILVA GOMES DOS SANTOS  
ADVOGADO: FERNANDO PIRES DE CASTRO  
**RECLAMADO:** FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ENSINO PARA OSASCO  
ADVOGADO: ANA AMALIA LANZONI BRETAS GARCIA  
ADVOGADO: CARLOS EDUARDO OLIVEIRA DOS REIS  
ADVOGADO: EDIMILSON SEVERO DA SILVA  
ADVOGADO: MARIA APARECIDA DE LIMA BATISTA SEVERO  
ADVOGADO: GISLAINE SIMOES DE ALMEIDA IDOGAVA  
ADVOGADO: MARIA LUCIA ALVES DE ASSIS  
ADVOGADO: MARCIA APARECIDA SILVEIRA OLIVEIRA  
ADVOGADO: PATRICIA DE OLIVEIRA SILVA  
**TERCEIRO INTERESSADO:** MUNICIPIO DE OSASCO

ADVOGADO: DOMINGOS SAVIO ZAINAGHI  
ADVOGADO: ANDRE DE OLIVEIRA GUIMARAES LEITE  
**TERCEIRO INTERESSADO:** Delegacia da Receita Federal - Osasco  
**TERCEIRO INTERESSADO:** 1ª Vara Federal da Comarca de Osasco  
ADVOGADO: KEILA LANDGREN  
**TERCEIRO INTERESSADO:** 2ª Vara Federal da Comarca de Osasco  
ADVOGADO: JOSADAB PEREIRA DA SILVA  
**TERCEIRO INTERESSADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
**TERCEIRO INTERESSADO:** 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE OSASCO - SP  
**TERCEIRO INTERESSADO:** 1- OFICIAL DE REGISTRO DE OSASCO-SP  
**TERCEIRO INTERESSADO:** MARIO LUIZ NIERI  
**TERCEIRO INTERESSADO:** SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA  
**TERCEIRO INTERESSADO:** FUNDAÇÃO BRADESCO  
ADVOGADO: MAURI MARCELO BEVERVANCO JUNIOR  
**TERCEIRO INTERESSADO:** OUTROS CREDORES  
ADVOGADO: MAURI MARCELO BEVERVANCO JUNIOR  
ADVOGADO: TERESINHA FERNANDES DA SILVA PINTO  
ADVOGADO: CARLA TERESA MARTINS ROMAR  
ADVOGADO: THAYS BLESSING GOMES MADEKWE  
ADVOGADO: Regina Somei Cheng  
ADVOGADO: REGINA CLAUDIA GONCALVES DE AZEVEDO  
ADVOGADO: ROBERTA CAVALETTI DE CARVALHO  
ADVOGADO: ARIATE FERRAZ  
ADVOGADO: FLAVIO LUIS BLUMER LAVORENTI  
ADVOGADO: MANOEL FRANCISCO CHAVES JUNIOR  
ADVOGADO: CARLOS DANIEL GOMES TONI  
ADVOGADO: FELIPE BARBOSA PEREIRA E FARO  
ADVOGADO: DANIEL FRANCA RIBEIRO  
ADVOGADO: ANA AMALIA LANZONI BRETAS GARCIA  
ADVOGADO: EDIMILSON SEVERO DA SILVA  
ADVOGADO: CAMILA LIMA RIBEIRO  
ADVOGADO: JOSE CARLOS GALLO  
ADVOGADO: ALESSANDRO JOSE SILVA LODI  
ADVOGADO: REMO DE ALENCAR PERICO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO  
JUÍZO AUXILIAR EM EXECUÇÃO  
**ATOrd 1000094-31.2018.5.02.0385**  
RECLAMANTE: ELVIS FRANCISCO AFONSO  
RECLAMADO: FUNDACAO INSTITUTO DE ENSINO PARA OSASCO

### **EDITAL DE ALIENAÇÃO POR INICIATIVA PARTICULAR**

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS N° 0000941-54.2022.2.00.0502

PROCESSO PILOTO N° 1000094-31.2018.5.02.0385

ITALO MENEZES DE CASTRO, Juiz do Trabalho em exercício no Juízo Auxiliar em Execução do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, FAZ SABER, a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que, no Processo Piloto de n° 1000094-31.2018.5.02.0385 foi determinada a expropriação do imóvel descrito na matrícula n° 23.243 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Osasco (SP) na modalidade alienação por iniciativa particular, na forma do artigo 880 do CPC, subsidiariamente aplicável (art. 769 da CLT), e do Provimento GP/CR n. 4/2020.

O imóvel possui as seguintes características extraídas da REAVALIAÇÃO Id 6cfc99c:

*Uma quadra de forma irregular, situada nesta cidade, com frente para a Avenida 1 e assim se descreve: Começa no limite da Avenida dos Autonomistas, 780, e segue em linha reta rumo NE 17° 25', percorrendo a distância de 488,18m até o ponto EL; no ponto EL deflete à direita rumo SE 72° 44', percorrendo a distância de 50,57m, em linha reta até o ponto denominado 19; no ponto 19 deflete ligeiramente à esquerda em linha suavemente quebrada, rumo NE e percorre a distância de 34,00m até o ponto P; no ponto P a divisa deflete novamente à esquerda e segue em linha reta rumo NE 18° 06', percorrendo 37,88m até o ponto Q, continuando no mesmo rumo 15° 35' até o ponto R, percorrendo 137,35m; no ponto R a divisa deflete à esquerda rumo NW 70° 58' 12', percorrendo 62,10m até o ponto S; do ponto inicial até o ponto S a divisa confronta com terrenos da Urbanizadora Continental S/A; do ponto S segue em linha reta de 20,15m confrontando com área verde do loteamento industrial; daí segue em reta 38,27m, confrontando com o lote 16 da quadra B do loteamento industrial; desse ponto deflete à esquerda e segue em linha reta por 636,53m, no rumo 13° 22' 45" SE até a Avenida dos Autonomistas confrontando com terrenos da Comabra – Cia de Alimentos do Brasil S/A; Desse ponto a divisa deflete à esquerda segue por 60,93m, no rumo 24° 27' 57" SE até encontrar com o ponto inicial da descrição confrontando neste último trajeto com a referida via*

*pública, encerrando a área de 40.453,88m². CADASTRO ATUAL 23242.22.79.0001.00.00.02. R. 3 - ... o proprietário vendeu o imóvel matriculado... à FIO - FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ENSINO PARA OSASCO... Av. 5 - ... a Avenida 1 constante desta matrícula passou a denominar-se Avenida Franz Voegeli." IMÓVEL REAAVALIADO EM suas benfeitorias, em R\$ 300.570.000,00 (TREZENTOS MILHÕES, QUINHENTOS E SETENTA MIL REAIS).*

Local dos bens: Avenida Franz Voegeli, nº 300, Vila Yara, Continental, Osasco/SP.

A alienação ocorrerá por intermédio dos leiloeiros judiciais credenciados neste Regional (art. 2º, "caput" e I, do Prov. GP/CR n. 4/2020), que devem ser cientificados, por correio eletrônico, para que, querendo, apresentem as eventuais propostas de aquisição do bem. Os leiloeiros deverão divulgar a oferta do bem por meio de seu sítio eletrônico na internet, nos mesmos moldes da divulgação realizada para os leilões judiciais (art. 4º do Prov. GP/CR n. 4/2020). **As propostas deverão ser apresentadas nos autos, com a atribuição de sigilo, a partir de 17/03/2026 até 05/05 /2026.**

Foi fixado, como preço mínimo da proposta, o valor de R\$ 150.285.000 (cento e cinquenta milhões, duzentos e oitenta e cinco mil reais) equivalente a 50% do valor da reavaliação do bem (R\$ 300.570.000,00 - Id 6cfc99c), na forma do art. 3º, II, do Prov. GP/CR n. 4/2020. Quanto à possibilidade de parcelamento, somente será admitida mediante pagamento de 25% à vista, no prazo de 24 horas, a partir da homologação da proposta, e o restante em, no máximo, 30 parcelas mensais, devidamente corrigidas pela taxa SELIC, na forma do art. 895, §1º, do CPC. Em caso de igualdade no valor ofertado, terá preferência a proposta que contemple pagamento à vista ou em menor número de parcelas (art. 3º, § 2º, do Provimento GP/CR nº 04/2020). Além disso, se a venda for efetivada a prazo, a carta de alienação será expedida sob condição resolutiva e será, necessariamente, garantida por hipoteca sobre o próprio bem, por ocasião do registro (art. 9º, parágrafo único, do Prov. GP/CR n. 4/2020). Ademais, a apresentação de proposta vincula o proponente (art. 5º do Prov. GP/CR n. 4 /2020) e, caso este descumpra as formalidades previstas, poderá ser analisada eventual segunda maior proposta. Ao licitante desistente, sem prejuízo de outras sanções legais, será imputável a perda do sinal dado em garantia em favor da execução e também da comissão paga ao leiloeiro, o impedimento de participar em futuras hastas públicas neste Regional, bem como será dada ciência ao Ministério Público para apurar eventual existência de crime (artigo 358 do CP) - art. 5º, parágrafo único, do Prov. GP/CR n. 4 /2020. Foi fixada a comissão da corretagem em 5% do valor total da alienação, a qual será devida ao leiloeiro que apresentar a proposta homologada (art. 3º, III, do Prov. GP /CR n. 4/2020).

O adquirente fica isento quanto aos débitos tributários incidentes sobre a propriedade, o domínio útil ou a posse do bem objeto desta alienação, inscritos ou não na dívida ativa (art. 6º do Prov. GP/CR n. 4/2020 c/c art. 122 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho). Os eventuais débitos tributários incidentes sobre o bem apenas se sub-rogam no preço oferecido, observada a ordem de preferência (art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional - CTN c/c art. 908, § 1º, do CPC).

**Fica autorizada a realização de visitas pelos interessados na aquisição do bem, as quais poderão ocorrer após a publicação deste edital e por intermédio dos leiloeiros credenciados, que possuem autorização de visitação junto ao Centro de Apoio aos Leilões Judiciais Unificados.** Em caso de recusa do fiel depositário ou dos ocupantes, o interessado deverá comunicar ao Juízo da alienação, que adotará as sanções cabíveis. É vedado aos Senhores Depositários criar embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao artigo 77, inciso IV, do CPC. Constitui ônus dos interessados em participar da praça examinar o bem antes da arrematação. Os leiloeiros ficarão responsáveis pelos danos causados ao imóvel e /ou a terceiros.

A apresentação de proposta vincula o proponente. Caso este descumpra as formalidades previstas, os autos serão conclusos para análise da segunda maior proposta apresentada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis ao licitante refratário: perda do sinal dado em garantia em favor da execução e também da comissão paga ao leiloeiro, impedimento de participar em futuras hastas públicas neste Regional, nos termos do art. 5º, do Provimento GP/CR Nº 04/2020, bem como ciência ao Ministério Público para apurar eventual existência de crime (artigo 358 do CP).

Ressalte-se que a aquisição de bem imóvel em processo judicial é originária, razão pela qual não há que se falar em responsabilidade do adquirente pelos débitos tributários que recaiam sobre ele até a presente data, nos termos do art. 6º do PROVIMENTO GP/CR Nº 04/2020.

A íntegra do despacho encontra-se disponível para consulta nos autos, acessível pelo site deste Tribunal.

DECISÃO:

<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/26020414021857700000441599094?instancia=1>

<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/25121815474176700000437073515?instancia=1>

## REAVALIAÇÃO E SEUS ANEXOS:

<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/25021218352690200000386650339?instancia=1>

E, para que todos os interessados tenham ciência, o presente Edital será disponibilizado na área destinada ao Juízo Auxiliar em Execução no site institucional deste Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, <https://ww2.trt2.jus.br/servicos/consultas/juizo-auxiliar-em-execucao>. Nada mais.

SAO PAULO/SP, 09 de fevereiro de 2026.

**MERCEDES VIANA PINHEIRO**

Secretário de Audiência



Documento assinado eletronicamente por MERCEDES VIANA PINHEIRO, em 09/02/2026, às 14:03:57 - 2161a6e  
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/26020914034506400000442484624?instancia=1>  
Número do processo: 1000094-31.2018.5.02.0385  
Número do documento: 26020914034506400000442484624